



LEI Nº 176/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PÚBLICO AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado à margem direita da BR 116 altura do Km 44 ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI, inscrito no C.G.C. sob o Nº 33.564.543/005-14.

Art. 2º - A Área doada será de 5.958,05m² para construção de sua sede e tem como limites:

AO NORTE: um segmento de reta medindo 160,00 metros, confrontando-se com a terreno a ser doado ao SESI.

AO SUL: um segmento de reta medindo 133,50 metros, confrontando-se com terreno de particular.

AO LESTE: um segmento de reta medindo 41,20 metros, confrontando-se com terreno pertencente à Antônio Araujo.

AO OESTE: um segmento de reta medindo 40,00 metros, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 116.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (DEZ) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da Área.

Horizonte

Prefeitura
Municipal

Horizonte
da Gente



Art. 4º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (CINCO) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,
aos 25 de abril de 1995.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal